

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.333, de 14 de outubro de 2015

EMENTA: Denomina logradouro público na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Quadra situada na Praça Antônio Gonçalves Queiroz (Toninho Queiroz), no Bairro de Fátima, nesta Cidade, passa denominar-se **JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA** e **JUAREZ NUNES DE OLIVEIRA (Irmãos Nunes)**.

§ 1º - No logradouro público mencionado no “caput” deste artigo deverá ser afixada placa nominativa, contendo a expressão: **QUADRA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA E JUAREZ NUNES DE OLIVEIRA – IRMÃOS NUNES**.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências necessárias para a solenidade de inauguração da placa nominativa referida no parágrafo anterior, com a presença dos familiares dos homenageados.

Art. 2º - As despesas oriundas da aplicação do disposto nesta Lei, deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo esta se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica Municipal e por meio eletrônico, através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de outubro de 2015.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano